PORTARIA Nº. 181/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto ás providência que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ELIELTON MARTINS BEZERRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0007712-78.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 5ª vara Criminal da Comarca de Rio Branco - Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ELIELTON MARTINS BEZERRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 182/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando o condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito;

CONSIDERANDO que o condutor LUCAS CARVALHO DANTAS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0010842-42.2017.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 5ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco - Acre. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor LUCAS CAR-VALHO DANTAS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 183/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto ás providência que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ALISSON DE OLIVEIRA BRITO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0009598-46.2015.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul - Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ALISSON DE OLIVEIRA BRITO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 207/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I PORTARIA Nº. 207/19 – CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME DADOS DA INFRAÇÃO					PERÍODO DE
		Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES)
	ABDIAS DA SILVA MATOS	A000454739				12
3101/17	ABELARDO LIMA DA SILVA	A000473891	05/01/2013	MZQ 0986		12
	ADERLANDIO MEDEIROS DA SILVA	A000480910			165	12
2861/17	AFONSO ALVES MAIA	A000468841	31/03/2013	MZX 0911	165	12
	ALUIZIO FIGUEIRA DA SILVA	A000480822			165	12
2019/17	ANDRÉ FRANCISCO GONÇALVES COSTA	A000471773	29/12/2012	MZS 2229	165	12
	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	A000475243			165	12
	ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DE REZENDE	A000305653	22/10/2012	MZX 1309	165	12
	EDNILSON ARAÚJO DA SILVA	A000448271			165	12
	FRANCISCO DAS CHAGAS ANGELIM GUIMARÃES	A000460708			165	12
6000/16	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DE ABREU	A000447875	04/10/2012	NAE 6990	165	12
3348/17	FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCA DE SOUZA	A000473476	06/01/2013	MZO 1254	165	12
	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUZA	A000471432	12/01/2013	MZU 6169	165	12
	FRANCISCO HALL CORREA	A000481208	08/03/2013	NAG 0408	165	12
1811/17	FRANCISCO JECENILDO BERNARDO DA ROCHA	A000471332	14/01/2013	MZY 4263	165	12
5983/16	JOSÉ DE MORAIS DAMASCENO	A000454229	29/09/2012	MZP 0142	165	12
1678/17	JOSÉ NILSON DIAS DE ANDRADE	A000437960	16/01/2013	MZO 7694	165	12
2561/17	KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	A000476642	21/12/2012	JXT 8109	170	01
2560/17	KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	A000476643	21/12/2012	JXT 8109	175	01
2165/17	KEYLA CRISTINA DA CRUZ SANTANA	A000487616	13/02/2013	MZV 0832	165	12
2193/17	LUIS RONALD ZUNIGA HUAYTA	A000487006	09/03/2013	MZR 6320	165	12
1532/17	LUIZ CARLOS ROSA DE SOUZA	A000467611	05/01/2013	MZV 7852	165	12
2095/17	MARCELO DE PAIVA MADEIRA	A000475278	24/02/2013	NAE 5730	165	12
1789/17	MARCELO MONTEIRO DE LIMA	A000473388	13/01/2013	MZX 7228	165	12
2734/17	MARIVALDO MARTINS DA SILVA	A000421739	19/01/2013	MZO 7159	170	01
1943/17	MAURO CESAR ROCHA DA SILVA	A000445457	03/03/2013	JWY 2892	165	12
2012/17	NIVALDO CARDOSO DE MOURA	A000449350	25/12/2012	NAA 6711	165	12
1346/17	OCIMAR BATISTA GALVÃO	A000448694	08/12/2012	MZZ 1173	165	12
5542/16	PAULO SEGIO FRANCA SOUZA	A000435847	12/08/2012	MZW 0204	165	12
2021/17	RAIMUNDO NONATO MENEZES DA SILVA	A000460691	24/12/2012	MZU 3748	170	01
269/17	REGINALDO FERREIRA MONTEIRO	A000404275	26/08/2012	MZV 7522	165	12
	RICARDO DOMINGOS FREDERICO	A000445461	03/03/2013	EPD 2588	165	12
2723/17	ROGEAN FONSECA DO NASCIMENTO	A000485190	17/03/2013	MZW 6846		01
	ROGÉRIO ALVES VIEIRA	A000422126				01
1847/17	SANDRA ORTIZ RODRIGUES	A000462282	22/02/2013	NAA 8227	165	12
2491/17	SIMIÃO BENICIO DE OLIVEIRA	A000463013	18/12/2012	MZY 9764		12
1922/17	UARIS JOSÉ PONTES BARROSO	A000457062	31/01/2013	NBQ 7310	165	12
1282/17	WESLEY ALYSON VIEIRA SILVA	A000458537	05/12/2012	NXR 1838	165	12

PORTARIA Nº. 208/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 208/19 - CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME	DAD	OS DA IN	FRAÇÃO		PERÍODO DE
PROC. IN	INOIVIE	Auto	Data	Placa	Artigo	SUSPENSÃO (MESES)
1572/17	ALEX SANDRO SOUZA E SILVA	A000375698	24/19/12	MZO7882	176, I	04
1421/17	ALEXANDRE BALBINO DA SILVA	A000452865	01/11/12	MZT9661	175	01
3280/17	ANTONIO JOSE PEREIRA CASTRO	A000470414	24/12/12	NAF9777	175	01
5482/16	ANTONIO VANI BANDEIRA SIQUEIRA	A000433337	17/06/12	NAE8312	165	12
1537/17	ARNOU SOARES DA SILVA	A000473549	06/01/13	MZP2963	165	12
3306/17	CIRANO DOS SANTOS NOGUEIRA	A000453921	16/02/13	MZP5363	165	12
2771/17	CLAITON ALVES DE OLIVEIRA	A000479903	26/01/13	MZQ5524	210	01
1446/17	DALVA MARIA DA SILVA LIMA FERNANDES	A000462466	02/12/12	MZP3531	170	01
3510/17	DELMAR DA SILVA LIMEIRA	A000483700	12/04/13	NAD1089	165	12
1575/17	DENIS CLEI CORDEIRO DE ARAUJO	A000356349	15/11/12	MZP2863	210	01
2065/17	DIEDDERY WALLERYU SILVA DE ARAUJO	A000480527	13/02/13	NAA6087	244, I	01

2094/17 DOUGLAS FRANCA FREITAS	A000481836 24/02/13 MZY4609 16	5 12
1479/17 ELAINE RUIZ FERREIRA	A000472158 13/12/12 MZR6117 210	
2357/17 ELIZEU FONSECA DA SILVA	A000475119 26/01/13 NAG3288 16	5 12
1695/17 ELSON DIAS DANTAS FILHO	A000459249 09/01/13 MZV2595 169	5 12
2518/17 ELTON PEREIRA FERREIRA	A000468116 23/12/12 NAC6621 244	, I 01
2497/17 ERINILSON DA SILVA SANTOS	A000471929 25/12/12 MZV2594 16	5 12
3282/17 FRANCISCO JOSE LOPES DE AZEVEDO	A000334228 16/12/12 MZR1831 17	5 01
3079/17 IVO DA SILVA DIAS	A000473207 13/01/13 NAB9472 176,	III 04
2027/17 JOAO BATISTA MACIEL	A000474037 20/12/12 MZP5977 16	5 12
2025/17 JOSE ALEXANDRE SILVA REBOUÇAS	A000469810 17/12/12 BOR0259 169	5 12
1379/17 JOSE AUGUSTO DE ABREU	A000422454 06/10/12 MZR3214 244	, I 01
1936/17 JOSE DANIEL FREITAS MONTEIRO	A000479873 03/03/13 NAG5619 169	5 12
2246/17 JOSE VALMIR RODRIGUES DE LIMA	A000473627 13/02/13 NXR3700 169	
2006/17 JOSIMAR CAMILO DE JESUS	A000470525 21/12/12 MZW1992 17	5 01
2051/17 JOSIVAN ARAUJO DOS SANTOS	A000460675 22/12/12 MZT9545 210	01
2737/17 KLEBER NEIVOCK	A000354164 01/02/13 NAC5846 175	
1713/17 LINDOMAR MAIA DE ARAUJO	A000473595 06/01/13 NAB7492 16	5 12
1564/17 MARCOS ANTONIO ALVES SIQUEIRA	A000421992 02/11/12 NAA1053 176	
1178/17 MARION SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	A000461341 17/11/12 MZY0323 169	5 12
1544/17-A NADIA DORIAN LOPES DAS NEVES	A000356412 20/11/12 NAE9560 17	5 01
1370/17 NELCIENE SANTOS LEAL	A000454394 20/10/12 NOI4990 175	
1928/17 RAILTON CARLOS VEIGA ALVES	A000474761 11/02/13 MZS1791 244	, I 01
1863/17 RONALDO FORTES CAVALCANTI	A000479742 01/03/13 MZU9466 169	5 12
1583/17 SAMUEL DOS SANTOS	A000442584 13/09/12 MZW2180 170	01
1561/17 SILVIA PERES CARDOZO DE LACERDA	A000454587 18/11/12 MZS4543 175	-
1636/17 VALDIR OLIVEIRA DA COSTA	A000441472 14/09/13 MZW8815 244	
2162/17 WENISON DE OLIVEIRA ARAUJO	A000488338 10/03/13 MZX7830 244	, 1 01

PORTARIA Nº. 209/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 209/19 - CORREGEDORIA

PORTARIA	Nº. 209/19 – CORREGEDORIA					
PROC. N°	NOME		OS DA IN			PERÍODO DE
		Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES)
	ADÃO VALTER MENDONÇA	A000511444				12
	ALBERTO NEGINO CRUZ FILHO	A000361042				12
	AMARILSON SOUZA DA SILVA	A000449667				12
	ANTONIO SABINO DA COSTA NETTO	A000481741				12
	ANTONIO SANTANA DA COSTA	A000480651				12
	ARNALDO LUIZ SCHMITT	A000471991				12
434/17	AROLDO CASTRO CAVALCANTE	A000461354				12
6001/16	CÉLIO SILVA COELHO	A000361738				12
	CHARLES SOUZA DA SILVA	A000349638				12
1047/17	CHRISTOFFER BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	A000447183	15/11/12	MZU6644	165	12
536/17	CLAUDEVAN DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	A000444965	22/10/12	MZX9086		12
2601/17	CLESTON CUSTODIO	A000473171	26/01/13	MZW9533	165	12
463/17	CLODOMIR CORREIA DA SILVA	A000459164	11/10/12	MZS3953		12
1042/17	DALAS PEREIRA DINARTE NASCIMENTO	A000450144	01/12/12	NAG7827	165	12
1774/17	DEUSIMAR AMARO DA SILVA	A000486496	03/03/13	MZR6518	165	12
250/17	DIEGO HOLANDA CASTELO BRANCO	A000449323	08/10/12	MZU8848	165	12
1935/17	EDEVALDO DA COSTA SILVA	A000479872	03/03/13	NAC5240	165	12
1876/17	EDIVILSON SOUSA DA SILVA	A000465144	24/02/13	NAE4070	165	12
1704/17	EDSON OSCAR DE OLIVEIRA	A000472290	30/12/12	KEX9031	165	12
2028/17	ELLENILSON ALVES DE SOUSA	A000473459	25/12/12	NAB8649	165	12
1864/17	EMERSON ALVES DE SOUSA	A000481474	27/02/13	NAD4045	165	12
2261/17	FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA	A000482045	07/03/13	MZY7714	165	12
3096/17	FRANCISCO EDMILSON DA SILVA	A000448887	30/12/12	KDB7364	165	12
2354/17	FRANCISCO JUCELIO DE ANDRADE FRANÇA	A000393527	06/03/13	MZP9247	165	12
953/17	FRANCISCO LEIDINILSON LIMA BRANDÃO	A000351292	16/11/12	NXR2238	165	12
3169/17	FRANCISCO NASCIMENTO DE FREITAS	A000473453	23/12/12	MZT3237	165	12
726/17	FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA	A000450036	11/11/12	NAD6366	165	12

921/17	FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO	A000448682	05/11/12	MZT3076	165	12
5681/16	JOEL LUCAS DOS REIS	A000448982	09/09/12	MZR1458	165	12
5402/16	JONAS IZAQUIEL DA COSTA	A000444064	08/09/12	MZW2575	165	12
1175/17	JOSÉ AIRTON QUEIROZ DA SILVA	A000461344	17/11/12	MZR3507	165	12
623/17	JOSÉ CLODOLDADO MARQUES TAVARES	A000448667	16/10/12	MZU9401	165	12
2402/17	JOSÉ OSMAR VIEIRA	A000479881	03/03/13	HHZ6115	165	12
3000/17	KELTON JOSÉ VALE DA SILVA	A000481829	23/02/13	MZT6804	165	12
2178/17	MARCOS PAULO DE SOUZA CUNHA	A000481190	09/03/13	MZQ3502	165	12
1296/17	MARCOS ROBERTO BATISTA DE SOUZA	A000449689	26/10/12	MZZ2526	165	12
2319/17	ROBERTO FREITAS DE AZEVEDO	A000462038	22/01/13	MZX8195	165	12
2995/17	WELLINGTON COSTA DE MOURA	A000463236	29/03/13	MZT5912	165	12

PORTARIA Nº. 210/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº 210/19 – CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME	DA	DOS DA INF	RAÇÃO		PERÍODO DE
PROC. N	NOME	Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES
	ALAN JOEL SOARES	A000443031				12
	ALESSANDRO ARLESON CUNEGUNDES SILVA	A000325648				01
	ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO SOUSA	A000458526			165	12
	ANTÔNIO JOSÉ VITORIO DE LIMA	A000485888				12
	CLOVEIS ANGELO FERREIRA DE SALES	A000488423				01
	DINES AUGUSTO DE PAULA ROCHA	A000484305				
	EDELSON DE OLIVEIRA REBOUCAS	A000467910				
	ELIAS SILVA GALVÃO	A000494121				12
	EVERALDO NUNES FERNANDES	A000437975				
	FRANCINILDO SILVA DE AVELAR	A000482348				01
	FRANCISCO ADJAMES CARVALHO FIRMO	A000483786				12
	HERBERT VANNUCCI DA SILVA SÁ	A000447769				12
	IZAQUEU GOMES DE LIMA	A000467933				01
	JADER BONFIM FELIX	A000479894				12
	JOÃO ALLYSSON RODRIGUES DA SILVA	A000472005	30/12/2012	MZW 7155	165	12
	JOÃO PAULO SILVA DE MENEZES	A000463297				12
	JOCIVALDO MORAIS DE SOUZA	A000435876				12
	JOSÉ AGUINALDO FONTINELI DA SILVA	A000455142				
	ALAN JOEL SOARES	A000443031				12
	ALESSANDRO ARLESON CUNEGUNDES SILVA	A000325648				01
	ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO SOUSA	A000458526			165	12
	ANTÔNIO JOSÉ VITORIO DE LIMA	A000485888				12
	CLOVEIS ANGELO FERREIRA DE SALES	A000488423				01
	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	A000478525				
	JOSÉ ERIVANIO MONTEIRO RABELO	A000472310				12
	JOSÉ LIDERVAL ROCHA DA SILVA	A000467921				01
	JUNIOR DA SILVA AMORIM	A000322786				
	LARISSA MORAES DE OLIVEIRA	A000429042				12
	LUCIANA ALVES FERREIRA	A000459426				01
	MARCIO DE SOUZA BRITO	A000445040				01
	MARCOS SILVEIRA	A000479513				12
3172/17	MARNILDO VIDAL MATOS	A000484931				
	MAYARA FRANÇA DE SOUZA	A000502485				12
	OSIEL CARDOZO DA SILVA	A000427002				12
	OSVALDO DE OLIVEIRA	A000463046				12
	PIERRE MATHAUS LIMA DIAS	A000473411				01
	ROMARIO FRANCA DOS SANTOS	A000455568				
	RONDINEY DE SOUZA FIDELIS	A000479982				
	SANDRO LIRA DA SILVA	A000376525				12
	SEBASTIÃO VLADIO PEREIRA DA SILVA	A000455752				01
	TIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA	A000470341				01
	VILSON DIAS DA COSTA	A000467930				
4171/17	WESLEY MACHADO DA SILVA	A000445523	15/05/2013	MZZ 5405	165	12

PORTARIA Nº. 211/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 211/19 - CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME		OS DA IN			PERÍODO DE
		Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES)
	ADRIELLE DE ARAUJO LIMA	A000468675			244, I	01
	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO DIAS	A000467928			244, I	01
	ANDRESON MOURA DA CRUZ	A000464163				01
2173/17	ARISSON COSTA OLIVEIRA	A000482046	09/03/13	MZS2793	165	12
270/17	CHARLES SOUZA DA SILVA	A000449434	05/09/12	NAA4643	165	12
1726/17	CLEITON CAMELLO DE ALMEIDA	A000453915	07/01/13	MZU5365	165	12
5179/16	CLEODOMAR NASCIMENTO BARROSO	A000428576			165	12
1855/17	DANIEL ALMEIDA DA LUZ	A000479869	25/02/13	NAD7447	165	12
3296/17	DAVI DE SOUZA MENDES	A000467948				01
1803/17	EDERMESON DO O DA SILVA	A000473390	13/01/13	NAA1433	165	12
3213/17	ELDERLANGELO COSTA SANTANA	A000475286			165	12
2054/17	EVALDO FUCHS DA SILVA	A000457566	20/12/12	NAB2775	244, I	01
2086/17	FELIPE MARINHO BEZERRA	A000469201	03/02/13	MZT4091	165	12
2163/17	FRANCISCO KENNEDY DA SILVA PASSOS	A000222393	02/03/13	NAA2252	244, I	01
1576/17	GEOVANE DA SILVA MAIA	A000469862				01
1314/17	ISMAEL FREIRE DA SILVA	A000437783	13/10/12	NAE0552	244, I	01
1783/17	JAIR GONÇALVES LOPES	A000474396	01/01/13	MZQ2034	165	12
2921/17	JAKSON SANTANA DA SILVA	A000495523	29/03/13	MZW1561	165	12
2041/17	JOÃO ARAUJO DA CONCEIÇÃO	A000470471	21/12/12	NAG1772	244, II	01
3144/17	JOÃO CARLOS DAMIÃO COELHO	A000483965	17/02/13	MZS3485	244, I	01
3265/17	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	A000459999	16/02/13	NXR2869	244, I	01
2533/17	JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA	A000473026			244, II	01
3046/17	JOSÉ SIQUEIRA DE FIGUEIREDO NETO	A000482552	09/01/13	NAC1609	165	12
3608/17	JURGLEISON SANTOS DA SILVA	A000484263			165	12
3297/17	KENNEDY DE OLIVEIRA GUIMARÃES	A000467947	03/02/13	MZO3380	244, I	01
	LUIZ FELIPE DIOGENES DE SOUZA	A000445786	16/09/12	MZU3866	165	12
2187/17	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PINTO	A000480274	09/03/13	MZT3165	165	12
	MADSON GUANABARA DE QUEIROZ	A000484265			165	12
4952/17	MARCOS ANSELMO DA CRUZ	A000494753	17/04/13	MZW9256	165	12
2152/17	MARICEUDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A000430674	25/12/12	MZX5918	244, II	01
2114/17	MARILUCIA SOUSA DA COSTA	A000475787	16/02/13	MZX5654	244, I	01
	ORIVAN SOUZA ARAUJO	A000420015				01
2413/17	OSIEL CARDOZO DA SILVA	A000488319	02/03/13	MZW1039	244, I	01
	RAUL PEREDO PEREIRA	A000479466			165	12
2486/17	ROMEU DE LIMA NASCIMENTO	A000473605	30/12/12	NXS4040	165	12
1269/17	UALIS SANTANA BORGES	A000334213	25/11/12	NAC0172	165	12
	VALDINE MATIAS CORREIA	A000463771			244, I	01
2714/17	VANESSA LIMA DA SILVA	A000480027	11/02/13	NAG4899	244, I	01

PORTARIA Nº. 212/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 212/19 - CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME		DOS DA INF			PERÍODO DE
		Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES)
	ABRAHÃO FELIPE MARINHO DE OLIVEIRA	A000472799				12
	ADEMAR BUSSONS DA SILVA	A000422136				
2107/17	ADNILSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	A000485952				01
1701/17	ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA	A000427076				01
5381/17	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	A000479320				12
1745/17	CAIO DEL AGUILA DE ARAÚJO	A000478165	15/01/2013	NAA 0894	244, III	01
1448/17	CELSO ARAÚJO DO NASCIMENTO	A000463415	23/10/2012	MZT 8305	244, III	01
3274/17	CHARLENE LIMA BORGES	A000437915	16/12/2012	NAC 7420	244, I	01
1582/17	ELENO DE ARAÚJO COSTA	A000406289	11/09/2012	MZO 4428	244, II	01
2569/17	FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA	A000469887	14/12/2012	MZR 5733	244, I	01
2064/17	FRAMILDO ALVES NASCIMENTO	A000475790	16/02/2013	NAC 2636	244, I	01
3157/17	FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	A000474102	20/12/2012	MZW 2236	244, II	01
2524/17	FRANCISCO VALQUIMAR DUTRA	A000472730	14/12/2012	MZV 5906	244, II	01
2032/17	GEANDSON DA SILVA SANTOS	A000427073	30/12/2012	MZY 9211	244, II	01
830/17	IAGO SILVA MOTA	A000450001	22/09/2012	NAD 5248	165	12
2336/17	JAIRTON SILVEIRA BEZERRA	A000465395	25/01/2013	NAF 7788	175	01
4644/17	JAMIERLISON ALVES PEIXOTO	A000446117	22/05/2013	MZT 7306	244, III	01
	JHONATAN DA CRUZ SILVA	A000452906	23/10/2012	MZV 2491	244, III	01
156/17	JIMMY SWAGGART ARAUJO VELLEGAS	A000356317				01
1426/17	JOÃO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	A000453053				01
	JOSIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	A000444637				01
4038/17	LUCAS DE ARAÚJO ALMEIDA	A000500405				12
1478/17	LUIZ DE SOUZA MONTEIRO	A000408691	12/10/2012	MZX 5293	244, I	01
1360/17	MARCELO GONÇALVES VIANA	A000322586	15/10/2012	NAC 0210	244, II	01
	MARCIO SALES DOS SANTOS	A000356446				01
2023/17	MARCO ANTÔNIO MELO DA SILVA	A000470526				01
	MARCOS BOTELHO HENRIGER	A000486035				01
2052/17	MARCOS MEDEIROS DE ANDRADE	A000379593				01
	MOISES ALVES COSTA	A000455337				01
	OSVALDO GUIMARÃES OLIVEIRA	A000379690				01
	ROBSON RODRIGUES DE PAULA	A000455214				01
1280/17	RODOLFO BARROSO LIMA DE SOUZA	A000462203				01
	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	A000393645				01
	SANDRO SILVA RODRIGUES	A000456393				01
	SEVERINO FAUSTINO NETO	A000474726				01
	SIMONE PEREIRA DA SILVA MORAIS	A000463184				01
	WESLLEY PEREIRA FEITOSA LIMA	A000441435				
	ZACARIAS ALVES DA COSTA	A000441932				01

PORTARIA Nº. 213/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I PORTARIA Nº. 213/19 – CORREGEDORIA

DDOC NO	NOME	DAD	OS DA IN	FRAÇÃO		PERÍODO DE
PROC. N°	NOME	Auto	Data	Placa	Artigo	SUSPENSÃO (MESES)
697/18	ADRIANO SERGIO CUNHA DE SOUZA	A000544604	26/10/13	MZS3364	165	12
5433/17	ERIVALDO SILVA DE MELO	A000494684	04/05/13	MZO2125	165	12
2971/17	EVERTON DA SILVA BARROS	A000484071	24/03/13	JWK5003	165	12
5331/17	FERNANDO OLIVEIRA VASCONCELOS	A000512195			210	01
3696/17	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	A000455132	05/03/13	NAB2655	244, II	01
5078/17	GERSON RIBEIRO BORGES	A000455018	28/04/13	MZY5843	244, II	01
5906/17	GESLEY ALVES DA ROCHA	A000498836	07/06/13	NAC1828	244, II	01
753/18	HELENILTON DAVID SANTOS SILVA	A000534753	07/10/13	JEO8368	165	12
1204/18	JAIRLENO DOS REIS	A000511766	08/09/13	NAB6579	165	12
4240/17	JARDSON DE OLIVEIRA	A000457100	20/04/13	NAG5148	244, II	01
6591/17	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	A000510895			165	12
5429/17	JOSÉ CARLOS DA SILVA	A000455021			244, II	
2627/17	JOSÉ FERREIRA LIDORIO	A000453924	17/02/13	NAC5415	165	12
	JOSE FERREIRA MENDES	A000497090				12
	JOSÉ JAELSON GOMES DA SILVA	A000496995			165	12
5067/17	JOSÉ MAURENE COUTO ARAUJO	A000484638	13/05/13	MZV4818	244, II	01
424/18	JOSÉ ORLANDO SOUSA DE LIMA	A000540497				
2617/17	JOSELINO DO CARMO DA SILVA	A000472300	20/01/13	MZO6602	165	12
6076/17	JOSIMAR ALVES	A000457518	17/07/13	MZO9782	244, I	01
2604/17	JUCICLEY OLIVEIRA BANDEIRA	A000454310			165	12
	LINDOMAR MAIA DE ARAUJO	A000504628			165	12
	LUAN DA COSTA OLIVEIRA	A000493093			165	12
5656/17	LUZIMAR DA SILVA OLIVEIRA	A000457512				
	MANOEL FERREIRA LIRA	A000521881				
	MANOEL MOURA DAS CHAGAS	A000480430	24/03/13	NAD7440	165	12
	MARCIO ARAUJO PINTO	A000461274				12
	MARCIO ARAUJO PINTO	A000473038				12
	MARDONES DAMASCENO DOS SANTOS	A000427420				12
	MARIANA DA SILVA ALVES	A000453930			165	12
	MATSON SANTOS GOES	A000493799			165	12
	NILDEBY CAVALCANTE DE ARAUJO	A000534227				
	NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	A000506686				
	ODAILSON NOBRE DA SILVA	A000517023				12
	PAULA LUANA DE SOUZA SOARES	A000480754				12
	RAIMUNDO GEORGE CORREIA RODRIGUES	A000535299				
	SEBASTIÃO CORREIA DE SOUZA	A000469985				
	SILVANO FERREIRA DA SILVA FILHO	A000467180				
6929/17	VALDEIR GOMES DA SILVA	A000473100	04/08/13	MZW9484	165	12

PORTARIA Nº. 214/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 214/19 - CORREGEDORIA

PROC. N°	NOME		DADOS I	ÃO	PERÍODO DE	
PROC. N	NOME	Auto	Data	Placa	Artigo	SUSPENSÃO (MESES)
6252/17	ABRAÃO DA SILVA GOMES	A000500054	03/06/2013	MZX 9791	210	01
5053/17	AFRANIO DOS REIS FERREIRA	A000501658	17/05/2013	MZV 0207	165	12
3461/17	AIDAN GONZAGA DE SOUSA	A000485467	06/04/2013	MZS 2745	176, I	04
	ALTEVIR DEMARCHI	A000459546	25/11/2012	MZN 9514	176, V	04
6704/17	ANTÔNIO ALCLEMAR SERRA DE SOUZA	A000491896	22/07/2013	GVU 6846	170	01
5565/17	ANTÔNIO DE JESUS DO NASCIMENTO REGO	A000423157	09/06/2013	MZP 6520	175	01
5846/17	ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	A000503603	13/07/2013	NAC 9428	244, I	01
6674/17	CLEISSON SILVA PEDROZA	A000510304	25/08/2013	NAB 3788	210	01
5822/17	DAVID ADRIANO FREITAS DE AZEVEDO	A000512298	14/06/2013	MZP 4493	165	12
6551/17	EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS	A000513711	06/07/2013	MZY 1622	165	12
5473/17	FRANCISCO FERREIRA BRAGA	A000512165	21/06/2013	AUR 4539	165	12

	FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	A000272734 14/03/2011		165	12
1982/17	GILMAR SALES BENTO	A000481104 23/02/2013		165	12
6060/17	GLEDIS LOPES CARNEIRO	A000513509 29/06/2013		165	12
3494/17	GRICELIO GALVÃO FEIJO	A000488616 13/04/2013		176, I	04
3776/17	JAIME NASCIMENTO BARBOSA	A000486238 24/03/2013		170	01
6691/17	JONAS SILVA E SILVA	A000524293 11/08/2013	MZR 0368	165	12
3803/17	JOSÉ TAMILSON SOUZA DE ABREU	A000467749 17/03/2013	MZO 1791	244, III	01
4538/17	KENNEDY SOUZA	A000490365 27/04/2013		165	12
4303/17-A	LAZARO DA SILVA FERREIRA	A000493845 18/05/2013	MZO 8285	165	12
5949/17	LEONILDO CARVALHO DE LIMA	A000496794 16/06/2013	NAB 5589	165	12
4224/17	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALENCAR	A000502763 19/05/2013	MZW 3237	165	12
4545/17	MARCOS COELHO DE ALMEIDA	A000495547 28/04/2013	MZZ 5510	165	12
6682/17	MARGARETE DA CRUZ ROCHA	A000531609 24/08/2013	MZO 7511	170	01
6281/17	MARIA JESIANA FRANÇA DA SILVA	A000510618 25/06/2013	NAA 6715	244, II	01
4181/17	PEDRO ANDRE ALVES MENDES	A000498204 18/05/2013	MZX 3699	165	12
459/15	RANGEL UILDER LISBOA DA SILVA	A000630592 05/07/2015	MZY 1268	165 C/C 277, §3	12
91/15	RICARDO CORREA DA CRUZ	A000616282 04/01/2014	MZY 4209	165 C/C 277, §3	12
5643/17	RONALDO DA SILVA DIAS	A000500424 02/06/2013	NAC 0226	165	12
3459/17	SAYNON WANDERSON DA SILVA ROLAM	A000485438 04/04/2013	NAA 7524	244, I	01
5424/17	SEBASTIÃO JUNIOR LIMA DA COSTA	A000480884 08/05/2013	NAA 7138	210	01
2887/17	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA	A000495512 28/03/2013	MZS 9304	165	12
3596/17	SHAOLIN PATRESE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	A000486271 07/04/2013	MZX 8650	165	12
4594/17	SIMONE DE SOUZA LIMA	A000499316 20/05/2013	NAF 0481	244, II	01
3768/17	THIEGO ARTHUR GOMES DA SILVA	A000445408 14/03/2013	NAG 1897	165	12
191/16	VALDENI PEREIRA BARROZO	A000688104 01/01/2015	NAA 0226	165 C/C 277, §3	12
3883/17	WILSON DE JESUS MELO MAUES	A000494870 28/04/2013	MZS 0456	165	12
6454/17	WITALO IBERNON DA SILVA	A000506727 17/08/2013	OVG 0911	165	12
	•				

PORTARIA Nº. 215/2019 - CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

DODTADIA Nº 215/10 CODDECEDODIA

FORTAINA	N°. 215/19 – CORREGEDORIA	DAD	OC DA INI			DEDÍODO DE
PROC. N°	NOME		OS DA IN		Λ	PERÍODO DE
0400/47	AL AND DALIDEN LICUO A MA CHADO	Auto	Data	Placa		SUSPENSÃO (MESES)
	ALAN RAUREN UCHOA MACHADO	A000481094			_	01
	ALEXANDRE BRAGA TRINDADE	A000454148				12
	BEBETO DE ABREU FEITOZA	A000448563				
	CARLOS CÉZAR GOMES DE OLIVEIRA	A000447914				
100111	CLEVES FERREIRA MELO	A000428781				01
	CLODOALDO DE MOURA DO CARMO	A000461330				12
	CRISTOVÃO MAIA DE SOUSA	A000428558				12
	DHONNE WULLY TEIXEIRA DA SILVA	A000435923				12
	DIEGO VIGA OLIVEIRA	A000454024			165	12
	EDMAR PEREIRA MARTINS	A000441459			_	01
	EVEILSO PARENTE DA COSTA	A000482718				01
	FABIO MARCELO DE MORAES DAMASCENA	A000436280			165	12
	FARLEI LUIS ANDRADE TAVARES	A000473628				12
1173/17	FRANCIRLEY SILVA DE ARAUJO	A000462027	17/11/12	NAB2167	165	12
	FRANCISCO CLEISON DA SILVA	A000450078	17/10/12	NAC8206	165	12
	FRANCISCO DE LIMA DE OLIVEIRA	A000469453			_	01
2048/17	GECE LEITE DE ARAUJO NETO	A000471908	23/12/12	MZS4583	170	01
1214/17	GILBERTO GUIMARÃES BARROS	A000458816	26/11/12	MZZ4278	165	12
1330/17	JANIO DA PASCOA BARBOSA	A000455841	29/10/12	MZZ8841	244, I	01
4359/18	JOÃO PAULO DA SILVA RODRIGUES	A000554411	03/03/14	NAA4549	244, I	01
1234/17	JOÃO TORRES	A000474364	06/12/12	MZQ3373	170	01
3728/17	JOSÉ EDMAR NOGUEIRO ROCHA	A000475800	23/03/13	NAB9051	165	12
5895/16	JOSÉ STEELIO MOURÃO MARINHO	A000432492	11/09/12	NAC3242	244, II	01
925/17	KELEN PINTO MENDES	A000449369				12
2672/17	LEANDRO COSTA REIS	A000445341	20/03/13	MZR5248	165	12
1964/17	MARCELO DE MATOS COSTA	A000475236	11/02/13	NAG4280	165	12

5963/16	OSMAN DE OLIVEIRA ENES	A000462304	22/11/12	MZY1654	175	01
325/17	OSMAR DE SOUZA ROCHA	A000454206	16/09/12	NAA5514	165	12
135/17	PAULO DA SILVA ROCHA JUNIOR	A000432503	04/06/12	NAB5323	170	01
334/17	PAULO DE ASSIS	A000461356	10/11/12	MZU0763	165	12
1588/17	POLLYANA CADE FARIA	A000444465	11/11/12	NEA7481	210	01
5431/16	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	A000430959	31/05/12	MZQ6401	170	01
767/17	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	A000453161	10/11/12	NAC0331	244, I	01
3251/17	ROGERIO TAUMATURGO CARRAZONI	A000481052	17/02/13	JWW7629	165	12
041/17	SHARLE ALMEIDA DA SILVA	A000410296	09/06/12	MZZ2126	175	01
1790/17	THIAGO COSTA DE ARAUJO	A000479464	13/01/13	NAC3011	165	12
5955/16	TIAGO MARTINS RODRIGUES	A000445797	23/09/12	NAA6340	244, II	01
882/17	VINICIUS ROMERO MENDONÇA	A000462014	09/11/12	NAC9976	165	12

PORTARIA Nº 576/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 19 DE STEMBRO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria nº 564/2019/PRES/DETRAN/AC, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.679, de 13 de novembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 1390/2019-DIV/ADM,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 483/2019/PRES/DETRAN/AC, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 104/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa Thomas Greg & Sons, de acordo com o extrato do Terceiro Termo Aditivo, tem vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2019 (01/11/2019) ate 01 de novembro de 2020, (01/11/2020) que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução nº 192/2006, de 30 de Março de 2006, do CONTRAN, bem como, a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria nº 15 de 02/03/2006, do DENATRAN e Resolução nº 287, de 29/07/2010, e alem da automação dos exames teóricos segundo as normativas vigentes e, equipamentos de validação de biometria fixos.

I Gestor Titular: Janayrah Pimenta Araújo Cunha – Matrícula: 9259716

II Gestor Suplente: Shirlene Ramos Mota Silva - Matrícula: 9315501

III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula: 9312595

IV Fiscal Suplente: Elisangela da Silva Lopes Brasil - Matrícula: 9315535

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.

Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 novembro de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes

PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 577/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, instituído através da Portaria nº 564/2019/PRES/DETRAN/AC, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.679, de 13 de novembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 422/2019- DIRAF,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Kátia Kristin Florença de Souza, Matrícula nº 9315152, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 18 à 22 de novembro do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de novembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes

PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO